

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROJETO**  
**EDITAL CRIAÇÃO E OU TEMPORADA EM MÚSICA**

**I. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO (OBJETO)**

|   |                         |
|---|-------------------------|
| Nome do proponente:   |                         |
| CPF/CNPJ do proponente:   |                         |
| Responsável técnico/artístico do projeto (obrigatório):           |                         |
| Nome do Projeto:  |                         |
| Área:   | Produto:                |
| Classificação etária das atividades do projeto:                   | Valor total do Projeto: |
| Bairros e regiões atendidas no Município e ou Plataforma Virtual: |                         |
| Núcleos artísticos participantes:                                 |                         |
| Resumo:   |                         |

**II. OBJETIVO**

Descreva os objetivos gerais e específicos do projeto, sendo claro e sucinto em sua descrição.

**III. O QUE SERÁ REALIZADO**

Descreva sobre o projeto: a) O que é?; b) O que se pretende fazer?; c) Sinopse da obra; d) Proposta de concepção e encenação; e) Concepção de cenário, de figurino, de iluminação, espaço cênico, sonoridades e de música quando prontos até a inscrição; f) A quem se destina?; g) Ações que realizará para chegar no objetivo; h) Indique os resultados, o produto a ser realizado, o benefício que reverterá à comunidade, a abrangência e o caráter multiplicador do projeto.

|  |
|--|
|  |
|--|

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

Informe porque propôs o projeto. Defenda sua ideia, a razão pela qual o projeto deve ser aprovado, concepções e referenciais artísticos. Apresente possíveis lacunas ou demandas de ações no município sobre o objeto do projeto.

|  |
|--|
|  |
|--|

#### IV. **CRONOGRAMA do PROJETO**

Descrever **todas** as ações que serão executadas em cada mês de execução de seu projeto. Preencher com os meses relativos à duração total do seu projeto.

| Item | Descrição das ações | Mês 01 | Mês 02 | Mês 03 | Mês 04 | Mês 05 |
|------|---------------------|--------|--------|--------|--------|--------|
| 01   |                     |        |        |        |        |        |
| 02   |                     |        |        |        |        |        |
| 03   |                     |        |        |        |        |        |
| 04   |                     |        |        |        |        |        |

**OBS.: Limite máximo de execução: 10 meses.**

#### **FICHA TÉCNICA DO PROJETO**

Relacione os nomes dos principais profissionais envolvidos na execução do projeto, sendo que, no mínimo, as cinco maiores remunerações **devem** estar descritas (ator, músico, bailarino, diretor, dramaturgo, entre outros – **lembre-se que você deverá anexar à proposta os currículos dos profissionais**).

| Nº | Nome do participante | Função exercida no projeto |
|----|----------------------|----------------------------|
| 01 |                      |                            |
| 02 |                      |                            |
| 03 |                      |                            |
| 04 |                      |                            |
| 05 |                      |                            |

#### **CONTRAPARTIDA**

Apresentar os itens obrigatório e ou opcionais estabelecidos no capítulo 3. Da Contrapartida

|  |
|--|
|  |
|--|

#### V. **QUADRO GERAL DAS ATIVIDADES DO PROJETO (apresentações previstas, lançamentos, oficinas, workshops, exposições, cursos etc.)**

| ATIVIDADE PREVISTA | DURAÇÃO (MIN) | QUANTIDADE | CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA | LOCAL PREVISTO | PÚBLICO PREVISTO |
|--------------------|---------------|------------|----------------------|----------------|------------------|
|                    |               |            |                      |                |                  |
|                    |               |            |                      |                |                  |
|                    |               |            |                      |                |                  |

**Obs.: Este quadro serve para auxiliar no entendimento de seu projeto e é o documento válido sobre as atividades que o proponente definiu para alcançar o objetivo**

**VI. CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO DO PROJETO**

As despesas relativas às atividades do projeto devem ser divididas nas parcelas financeiras correspondentes (Inicial – 80% do valor total do projeto e Final – 20% do valor total do projeto)

| Item        | Descrição da Despesa | Mês | Quantidade | Valor Unitário | 1ª Parcela (relativa aos 80% dos recursos) | 2ª Parcela (relativa aos 20% dos recursos) | Valor Total |
|-------------|----------------------|-----|------------|----------------|--|--|-------------|
| 1           |                      |     |            |                |  |  | R\$ 0,00    |
| 2           |                      |     |            |                |  |  | R\$ 0,00    |
| 3           |                      |     |            |                |  |  | R\$ 0,00    |
| 4           |                      |     |            |                |  |  | R\$ 0,00    |
| 5           |                      |     |            |                |  |  | R\$ 0,00    |
| 6           |                      |     |            |                |  |  | R\$ 0,00    |
| 7           |                      |     |            |                |  |  | R\$ 0,00    |
| 8           |                      |     |            |                |  |  | R\$ 0,00    |
| 9           |                      |     |            |                |  |  | R\$ 0,00    |
| 10          |                      |     |            |                |  |  | R\$ 0,00    |
| Valor Total |                      |     |            |                | R\$ 0,00                                   | R\$ 0,00                                   | R\$ 0,00    |

**Atenção, não são permitidas:**

- a) Despesas não previstas no projeto, especificadas na planilha VIII. Cronograma Físico Financeiro;**
- b) Custos administrativos que se configurem como taxa de administração;**
- c) Pagamento de despesas bancárias com exceção de taxa de manutenção da conta corrente e tributos que venham a incidir sobre os recursos destinados ao projeto.**
- d) Pagamento de juros e atualizações monetárias decorrentes de quitação das despesas com atraso quando da responsabilidade do proponente.**
- e) Transferência de recursos do Fundo Municipal de Cultura para contas pessoais;**
- f) Efetuar qualquer transação bancária não relacionada ao projeto na conta aberta exclusivamente para movimentação dos recursos pelo projeto;**
- g) Gastos com transporte e combustível, a exceção de contratação de empresas de prestação de serviços (de van, táxi ou semelhantes), que só poderão ser realizados no município de São José dos Campos e comprovados por notas fiscais e recibos;**

*Logo e legendas da PF, PJ, grupos ou coletivos que desenvolvem o projeto cultural*

**VII. PLANILHA DE COTAÇÃO DAS DESPESAS (orçamentos prévios exclusivos para a aquisição de produtos e bens permanentes)**

| <b>ITEM</b> | <b>PRODUTO</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR<br/>(r\$)</b> | <b>EMPRESA</b> | <b>TELEFONE</b> | <b>CONTATO</b> |
|-------------|----------------|-------------------|------------------------|----------------|-----------------|----------------|
| <b>01</b>   |                |                   |                        |                |                 |                |
| <b>02</b>   |                |                   |                        |                |                 |                |

**Assinatura do Proponente**

---

*Nome da PF, PJ, grupo ou coletivo que desenvolve o projeto  
Endereço, Telefone, e-mail*

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO - PESSOA FÍSICA**  
**EDITAL CRIAÇÃO E OU TEMPORADA EM MÚSICA**

Para fins de participação no Edital Nº 026/P/2019, estou ciente e de acordo que o ato da inscrição implica na sujeição:

- a) Às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, aos dispositivos da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº. 9069, de 13/12/2013, com posteriores alterações na Lei nº 9114, de 28/04/2014 e no Decreto nº. 15.859, de 28 de abril de 2014, na Portaria 061/P/2018, de 14 de dezembro de 2018 do Regimento Interno do Fundo Municipal de Cultura e Portaria nº 074/P/2014, de 05/08/2014, do Conselho Gestor e do Manual de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Cultura, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis;
- b) Que não serão adquiridos produtos ou serviços para a execução do projeto, em empresas em que o proponente ou seus parentes em primeiro grau, consanguíneos ou por afinidade, ou cônjuge, seja dono ou tenha cota ou faça parte de sociedade empresarial ou simples.
- c) Que não possui: Membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, órgão diretor de assessoramento ou de fiscalização, que inscreve e executa este projeto cultural.
- d) Que é vedada a apresentação de projeto, bem como fazer parte da execução do projeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o primeiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes de cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Vereadores ou de Cargos de Direção, chefia ou de assessoramento da Prefeitura e Câmara Municipal de São José dos Campos, da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, de membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura ou da Comissão de Seleção de projetos do Fundo Municipal de Cultura.
- e) Que não estou inadimplente e nem contratarei para o projeto profissionais ou empresas inadimplentes com a Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- f) Que estou ciente e de acordo que é vedada à contratação de pessoas físicas ou jurídicas, que se enquadram nas condições descritas na alínea “c” desta declaração, para projetos em editais do Fundo Municipal de Cultura.
- g) Que o presente projeto nunca foi aprovado e executado em editais anteriores do Fundo Municipal de Cultura de São José dos Campos.
- h) Que este projeto cultural não foi aprovado e nem está em execução em outras fontes de financiamento e fomento municipal, ou outras formas de recursos financeiros públicos, estadual e federal
- i) Que este projeto cultural, uma vez aprovado como titular neste edital, não será apresentado em outros Editais de financiamento ou fomento no município até seu encerramento.

- j) As informações contidas nos formulários de inscrição e demais documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade e estão em conformidade com os dispositivos legais e regulamentos acima mencionados, sob pena de desclassificação do projeto.
- k) Estou ciente e de acordo que as informações prestadas e documentos apresentados estão sujeitos à comprovação a qualquer momento e que a inexatidão das informações e ou documentação apresentada implicará na desclassificação do projeto, em qualquer fase que se encontrar, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Comprometo-me a cumprir, sob pena da aplicação das medidas administrativas e sanções legais cabíveis todos os itens especificados acima.

São José dos Campos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura/ R.G. do PROPONENTE

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO - PESSOA JURÍDICA**  
**EDITAL CRIAÇÃO E/OU TEMPORADA EM MÚSICA**

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.400/93, DECLARAMOS, para fins de participação no Edital Nº 026/P/2019, que estamos ciente e de acordo que o ato da inscrição implica na sujeição:

- a) Às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, aos dispositivos da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº. 9069, de 13/12/2013, com posteriores alterações na Lei nº 9114, de 28/04/2014 e no Decreto nº. 15.859, de 28 de abril de 2014, na Portaria 061/P/2018, de 14 de dezembro de 2018 e Portaria nº 074/P/2014, de 05/08/2014, do Conselho Gestor e do Manual de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Cultura, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.
- b) Que não serão adquiridos produtos ou serviços para a execução do projeto, em empresas em que o proponente ou seus parentes em primeiro grau, consanguíneos ou por afinidade, ou cônjuge, seja dono ou tenha cota ou faça parte de sociedade empresarial ou simples.
- c) Que não possui: Membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, órgão diretor de assessoramento ou de fiscalização, que inscreve e executa este projeto cultural.
- d) Que é vedada a apresentação de projeto, bem como fazer parte da execução do projeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o primeiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes de cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Vereadores ou de Cargos de Direção, chefia ou de assessoramento da Prefeitura e Câmara Municipal de São José dos Campos, da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, de membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura ou da Comissão de Seleção de projetos do Fundo Municipal de Cultura.
- e) Que é vedada à contratação de pessoas físicas ou jurídicas, que se enquadram nas condições descritas na alínea “c” desta declaração, para projetos em editais do Fundo Municipal de Cultura.
- f) Que nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- g) Que nossa empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- h) Que não existe fato impeditivo à nossa participação no Edital;
- i) Que não contratarei para o projeto profissionais ou empresas inadimplentes com a Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- j) Que não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo, pessoas com parentesco direto ou colateral até primeiro grau, com

titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; bem como membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura ou COMPHAC, a ela subordinado;

- k) Que não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- l) Que o presente projeto nunca foi aprovado e executado em editais anteriores do Fundo Municipal de Cultura de São José dos Campos.
- m) Que este projeto cultural não foi aprovado e nem está em execução no programa da LIF ou em outros Editais no município, que prevejam remuneração ou outras formas de recursos financeiros ao projeto aprovado, bem como em financiamentos estaduais e federais.
- n) Que este projeto cultural, uma vez aprovado como titular neste edital, não será apresentado em outros Editais de financiamento ou fomento no município até seu encerramento.
- o) Que as informações contidas nos formulários de inscrição e demais documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade e estão em conformidade com os dispositivos legais e regulamentos acima mencionados, sob pena de desclassificação do projeto.
- p) Estou ciente e de acordo que as informações prestadas e documentos apresentados estão sujeitos à comprovação a qualquer momento e que a inexatidão das informações e/ou documentação apresentada implicará na desclassificação do projeto, em qualquer fase que se encontrar, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Comprometemo-nos a cumprir, sob pena da aplicação das medidas administrativas e sanções legais cabíveis todos os itens especificados acima.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_,  
representante legal desta empresa, firmo a presente.

São José dos Campos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/ R.G. do PROPONENTE



**ANEXO III**  
**TERMO DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETO**

Eu, ....., RG nº ....., CPF nº....., residente no endereço ....., bairro ....., CEP....., município de ....., me comprometo a participar do projeto “.....”, como ..... (função).

Declaro também que não sou titular de mandato eletivo ou cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, Membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e empregados desta.

Declaro que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o primeiro grau que ocupem o cargo de Membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, órgão diretor de assessoramento ou de fiscalização da Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

Localidade, ..... de ..... de 2019.

.....  
(Nome e assinatura do participante)

**ANEXO IV**  
**Lista de Bairros preferenciais**

| <b>REGIÃO</b> | <b>BAIRRO</b>                        |
|---------------|--------------------------------------|
| CENTRO        | Centro                               |
|               | Jd. Paulista                         |
|               | Monte Castelo                        |
|               | Vila Maria                           |
|               | Vila Nova Esperança (Banhado)        |
| LESTE         | Campos de São José                   |
|               | Galo Branco                          |
|               | Jardim Santa Ines I                  |
|               | Jardim São José II                   |
|               | Parque Novo Horizonte                |
| NORTE         | Altos de Santana                     |
|               | Alto da Ponte                        |
|               | Águas de Canindú                     |
|               | Bairro Buquirinha                    |
|               | Chácaras Havaí                       |
|               | Santana                              |
| OESTE         | Jd. Alvorada                         |
|               | Jd. das Indústrias                   |
|               | Jd. Por do Sol                       |
|               | Limoeiro                             |
|               | Urbanova                             |
| SUDESTE       | Jd. da Granja                        |
|               | Jd. Santa Júlia                      |
|               | Residencial Pinheirinho dos Palmares |
|               | Putim                                |
|               | São Judas Tadeu                      |
| SUL           | Campo dos Alemães                    |
|               | Chácaras Reunidas                    |
|               | Dom Pedro I                          |
|               | Dom Pedro II                         |
|               | Jd. Morumbi                          |
|               | Jd. Satélite                         |
|               | Rio Comprido                         |

**ANEXO V**

**Régua de Logos do FMC**

Réguas de Logos – Horizontal



**FUNDAÇÃO CULTURAL  
CASSIANO RICARDO**



**PREFEITURA  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**



**FUNDAÇÃO CULTURAL  
CASSIANO RICARDO**



**PREFEITURA  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**



**FUNDAÇÃO CULTURAL  
CASSIANO RICARDO**



**PREFEITURA  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**



**FUNDAÇÃO CULTURAL  
CASSIANO RICARDO**



**PREFEITURA  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

Réguas de Logos – Vertical



**ANEXO VI**

**Lista dos principais profissionais do projeto**

- Profissionais de Coordenação geral, Direção geral, produção;
- Diretores de qualquer área (diretor artístico, diretor musical, etc.);
- Ator;
- Maestro;
- Dançarino;
- Coreógrafo;
- Dramaturgo;
- Cenógrafo;
- Figurinista;
- Iluminador;
- Técnico de Som;
- Músicos;
- Convidados que estejam indicados na ficha técnica.